

PORTARIA Nº 5231

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes empregados para constituírem Comissão Especial visando, em conjunto com os consultores da TOTVS, à integração dos módulos RM Nucleus, RM Fluxus, RM Saldus, RM Líber, RM Bonum, RM Labore, a implantação do módulo RM Agilis, bem como de outros módulos do sistema ERP da TOTVS, que venham a fazer parte do escopo do “Projeto de Integração - ERP TOTVS Epamig”.

1.1 COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Titular da Chefia da ADESO
Titular da Chefia da AINF

1.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA

Titular da Chefia da APC
Titular da Chefia do DPCF

1.3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Titular da Chefia da APC
Titular da Chefia da CDCC
Titular da Chefia do DPCA
Titular da Chefia do DPCF
Titular da Chefia do DPPS
Titular da Chefia do DPRH
Titular da Chefia do DPTR
Titular do CAPC / ILCT
Titular da Chefia da GEAP do ITAC
Titular da Chefia da GEAF da URECO
Titular da Chefia da GEAF da URENM
Titular da Chefia da GEAF da URESM
Titular da Chefia da GEAF da URETP
Titular da Chefia da GEAF da UREZM

1.3.1 Os Responsáveis Técnicos acima elencados poderão ser dispensados e/ou novos serem designados, de acordo com o escopo da proposta validada.

2. Atribuir a estes as seguintes competências:

2.1 COORDENAÇÃO EXECUTIVA E COORDENAÇÃO TÉCNICA

- Definir escopo da proposta do projeto de integração;
- Validar em conjunto com a TOTVS a proposta que será executada;
- Submeter à apreciação da Presidência da EPAMIG o escopo definido e a proposta validada para o projeto;
- Propor alternativas de modificação na estrutura organizacional, tecnológica e de pessoas, visando o adequado cumprimento do projeto;
- Validar as entregas finais do projeto;
- Manter a Presidência da EPAMIG informada acerca do andamento do projeto de integração.

2.2 COORDENAÇÃO EXECUTIVA

- Enviar relatórios periódicos para a Presidência da EPAMIG atualizando questões acerca do status das metas do projeto e dos fatos ocorridos que impactam no cronograma;
- Apoiar e coordenar os trabalhos dos envolvidos no projeto, acompanhando atividades e cumprimento de prazos;
- Orientar e acompanhar os consultores da TOTVS, quanto ao atendimento, qualidade e prazos dos serviços prestados;
- Prestar suporte aos Responsáveis Técnicos, acerca da operacionalização dos módulos do sistema;

2.3 COORDENAÇÃO TÉCNICA

- Monitorar o andamento dos trabalhos do projeto, propondo melhorias e/ou alternativas de solução sempre que aplicáveis;
- Orientar e acompanhar, sempre que solicitado, os consultores da TOTVS, no que se refere à prestação de informações técnicas e de processos;
- Prestar suporte técnico efetivo aos consultores da TOTVS, visando à correta execução e funcionalidade das atividades especificadas no cronograma do projeto.

2.4 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Orientar e acompanhar, sempre que solicitado, os consultores da TOTVS no que se refere à prestação das informações e execução das atividades pertinentes à sua área;
- Gerenciar sua equipe de trabalho visando garantir a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- Prestar suporte à sua equipe de trabalho, acerca da operacionalização dos módulos do sistema referentes à sua área;
- Monitorar o andamento das atividades sob sua responsabilidade, propondo melhorias e/ou alternativas de solução sempre que aplicáveis;
- Designar dentro de sua equipe de trabalho, os executores responsáveis pela operacionalização das atividades especificadas no cronograma do projeto;
- Realizar a validação prévia das entregas do projeto;
- Participar de todas as reuniões/discussões sobre o andamento do projeto, sempre que solicitado;
- Manter a Coordenação Executiva / Coordenação Técnica informados do andamento dos trabalhos e das providências tomadas.
- Exercer outras atividades afins.

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do “Projeto de Integração - ERP TOTVS Epamig”, para apresentação de relatório conclusivo à Diretoria Executiva – DREX.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
ANTÔNIO LIMA BANDEIRA
Presidente